

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220250127000146



Unidade responsável

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

[Prefeitura Municipal de Itaiçaba](#)



Data

08/04/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba enfrenta um cenário de insuficiência de recursos tecnológicos disponíveis frente à crescente demanda por serviços públicos eficientes e transparentes. A atual infraestrutura de gestão de negócios se mostra incompatível com os requisitos técnicos atualizados necessários para suportar as atividades diárias das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, resultando em ineficiências operacionais e limitações na gestão contábil, patrimonial, de almoxarifado e orçamento. Esse problema foi identificado a partir do processo administrativo consolidado, que reúne indicadores e manifestações técnicas que evidenciam a necessidade de modernização tecnológica para acompanhar as melhores práticas de governança eletrônica, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta de uma solução tecnológica integrada e moderna coloca em risco a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população, comprometendo o cumprimento das metas institucionais de eficiência e transparência. A ausência dessa contratação pode levar à interrupção dos serviços de acesso remoto à folha de pagamento, prejudicando a funcionalidade ininterrupta dos serviços municipais e impactando negativamente a confiança da população nos serviços públicos. Além disso, essa situação impediria a Prefeitura de se alinhar ao planejamento estratégico e às diretrizes do Plano de Contratação Anual (PCA), colocando em risco o interesse público e a probidade administrativa, como estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços de tecnologia da informação na modalidade SAAS, incluindo solução para gestão de negócios e locação de serviços de servidor em

nuvem, é vital para assegurar a modernização, a eficiência e a segurança dos dados municipais. Os resultados esperados compreendem a continuidade dos serviços, a melhoria no desempenho administrativo, a adequação legal exigida e, sobretudo, o atendimento às crescentes demandas por transparência e segurança no setor público. Esse movimento está estreitamente vinculado aos objetivos estratégicos da Administração, conforme delineado no PCA para o exercício de 2025, com foco na economicidade e no desenvolvimento sustentável.

Portanto, a contratação é imprescindível para sanar a insuficiência atual e assegurar que a Prefeitura de Itaiçaba alcance seus objetivos institucionais, conforme previsto no processo administrativo consolidado, em estrita conformidade com os princípios, objetivos e requisitos da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração, Finanças e	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DO ACESSO RETOMO

O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic** com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

A solução deverá ser provida em ambiente “SaaS – *Software as a Service*” solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado **SSL** - *Secure Sockets Layer* e **WAF** - *Web Application Firewall* que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data



centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

a) Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.

VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que estiver conectado na solução.

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.

RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

Os serviços devem contemplar:

- a) Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- b) Serviços de administração do banco de dados;
- c) Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- d) Monitoramento dos serviços;
- e) Mão de obra especializada;
- f) Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- g) Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, visando à modernização e eficiência da sua gestão administrativa, identificou a necessidade de contratar serviços especializados em tecnologia da informação na modalidade SaaS – Software como Serviço, abrangendo os módulos de gestão contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, juntamente com a locação de serviços de backup e servidor em nuvem. Esta demanda, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), objetiva assegurar a eficiência operacional da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, minimizando a insuficiência de insumos e melhorando a fluidez das atividades diárias. A contratação de tais serviços é crucial para atender às metas institucionais de transparência e segurança da informação, alinhando-se com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para atender a demanda levantada, a solução tecnológica deve garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, sendo capaz de suportar operações contábeis, patrimoniais e de gestão de materiais de forma integrada e segura. Os serviços em nuvem devem proporcionar confiabilidade e disponibilidade contínua, atendendo às necessidades de acesso remoto e proteção de dados. A escolha da solução não será baseada em marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio de competitividade e evitando direcionamentos indevidos, conforme orienta a legislação vigente. Ademais, o objeto não se enquadra como bem de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

A operacionalização deve ocorrer de forma a garantir eficiência na entrega e execução dos serviços, minimizando os custos administrativos envolvidos. É essencial que o fornecedor tenha capacidade técnica comprovada para atendimento imediato e suporte especializado, considerando o volume de transações mensais esperadas. A implementação deverá contemplar práticas sustentáveis sempre que pertinentes, como uso eficiente de recursos tecnológicos e menor geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos técnicos e operacionais aqui elencados servirão de base para o levantamento de mercado, norteando a identificação de fornecedores aptos a atender os padrões exigidos, assegurando a solução mais vantajosa para a Administração. Desta forma, o processo de contratação estará plenamente em consonância com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º e 18, garantindo a adoção de uma solução que respeite o interesse público e promova o desenvolvimento sustentável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a

solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise dos documentos revela que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, especificamente uma solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS, incluindo backup e servidor em nuvem. Desta forma, a natureza do objeto é classificada como serviço contínuo e especializado.

A pesquisa de mercado considerou consultas a três fornecedores do setor de tecnologia da informação. Os dados apontam uma faixa de preços competitiva dentro do valor estimado, com prazos de implementação que variam entre um a dois meses. A análise de contratações similares em municípios de porte semelhante demonstrou que normalmente optam por modelos de assinatura mensal, com valores alinhados ao presente estudo. Fontes públicas, como o Comprasnet, evidenciaram a crescente adoção de tecnologias em nuvem, destacando a importância da segurança de dados e acessibilidade remota.

Alternativas identificadas na pesquisa incluem desenvolvimento interno da solução, contratação de serviços por assinatura ou a locação de infraestrutura de TI já pronta. A solução mais vantajosa, segundo a análise, aponta para a contratação via SAAS, que oferece flexibilidade, atualização constante de tecnologia, menor custo inicial de implementação e integração de múltiplos módulos essenciais à gestão municipal.

A escolha pela modalidade SAAS justifica-se pela eficiência em consolidar serviços essenciais em uma única plataforma, assegurando economicidade de recursos, alinhamento aos resultados pretendidos de otimização administrativa e inovação contínua aproximada às melhores práticas do setor público. A solução atende aos requisitos de disponibilidade, facilidade de manutenção e reforça práticas de governança eletrônica.

Recomenda-se adotar o fornecimento através de solução via SAAS como mais eficiente, garantido através deste levantamento que a contratação promove competitividade e transparência, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

| 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, destinados a fornecer soluções tecnológicas para a gestão de negócios na modalidade SAAS (Software como Serviço). Essa solução será composta por módulos que abrangem gestão contábil, patrimonial, de almoxarifado e orçamento, essencial para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Ademais, inclui a locação anual de serviços de backup em nuvem e servidor em nuvem, garantindo a preservação, segurança dos dados municipais e suporte ao acesso remoto para a folha de pagamento. Essas soluções são essenciais para a modernização e otimização da gestão administrativa,

proporcionando maior eficiência e precisão nas atividades diárias, alinhadas com as crescentes demandas por transparência e segurança no setor público.

Os serviços contratados garantirão a implementação integrada e contínua das operações administrativas por meio de uma plataforma única. Os módulos de gestão permitirão um controle centralizado das finanças, do patrimônio e dos recursos materiais. Já o serviço de nuvem assegurará não só a proteção dos dados, mas também a disponibilidade e acessibilidade remota, aspecto crítico para a continuidade dos serviços públicos. A escolha da solução baseia-se em levantamentos de mercado que evidenciam sua viabilidade em termos de qualidade e economicidade, correspondendo às necessidades da Administração com um baixo custo de aquisição e manutenção compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a adoção desta solução atende integralmente à necessidade identificada, sendo tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente. Ela cumpre os objetivos estabelecidos, garantindo a economicidade e inovação no serviço público municipal e promovendo o desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11. Sua viabilidade foi confirmada por meio de uma ampla análise de mercado, justificando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração no contexto atual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS	12,000	Mês
2	Locação de acesso remoto para Folha de Pagamento	12,000	Mês
3	Importação, Integração e Configuração de Banco de Dados	1,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS	12,000	Mês	1.567,50	18.810,00
2	Locação de acesso remoto para Folha de Pagamento	12,000	Mês	706,67	8.480,04
3	Importação, Integração e Configuração de Banco de Dados	1,000	Serviço	9.000,00	9.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 36.290,04 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O parcelamento do objeto, conforme estabelecido no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §2º. Inicialmente, examina-se a possibilidade de divisão do fornecimento de soluções tecnológicas para gestão de negócios na modalidade SaaS, aliado à locação de serviços de backup e servidor em nuvem, por itens ou etapas, considerando a necessidade de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da mencionada lei.

A viabilidade de parcelamento do objeto é avaliada conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como critério orientador. O mercado demonstra a disponibilidade de fornecedores especializados em soluções de software para cada módulo específico (contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento) e para os serviços de nuvem, o que proporciona maior competitividade. A fragmentação por itens poderia facilitar a participação de empresas locais e gerar ganhos logísticos, conforme levantamento mercadológico e as demandas dos setores requerentes.

Entretanto, considera-se que, mesmo sendo viável o parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A centralização do contrato assegura economia de escala e gestão contratual eficiente, além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, o que é crucial para a administração pública. Ademais, o atendimento à padronização e possíveis exigências de exclusividade de fornecedor justificariam uma abordagem consolidada, reduzindo riscos à integridade técnica e à responsabilidade em relação aos serviços contratados.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a administração e mantém a responsabilidade técnica direta, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, contudo incrementaria a complexidade administrativa. Dada a capacidade institucional atual, a manutenção de princípios de eficiência, conforme art. 5º, é favorecida por uma abordagem unificada na contratação.

Como conclusão, recomenda-se que a Administração adote a execução integral como a alternativa mais vantajosa, alinhando-se à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e aos princípios de economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11. Essa decisão respeita os critérios estabelecidos no art. 40 e no Plano de Contratação Anual, assegurando plena conformidade com a legislação vigente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento disponível, assegurando assim coerência, eficiência e economicidade em consonância com os princípios da legislação (arts. 5º e 11). A necessidade da contratação está devidamente fundamentada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação prevista no identificador PCA



07403769000108-0-000006/2025 para o exercício financeiro de 2025 demonstra uma integração efetiva com outros planos pertinentes, como o Plano Diretor de Logística Sustentável e o Planejamento Estratégico. Este alinhamento não só promove a economicidade e a competitividade conforme delineado nos arts. 5º e 11, mas também assegura a transparência no planejamento, refletindo adequadamente a contribuição para se alcançar os 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem a modernização e a otimização das operações administrativas da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, promovendo uma gestão mais eficiente e precisa. A implementação de uma solução tecnológica na modalidade SAAS, composta por módulos contábil, patrimonial, de almoxarifado e orçamento, visa assegurar uma plataforma integrada que atenderá as demandas da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais e um aumento da eficiência processual, diminuindo retrabalhos e a necessidade de intervenções manuais. Este alinhamento atende aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

O uso de serviços de nuvem para backup e acesso remoto garantirá maior segurança e disponibilidade dos dados municipais, permitindo uma continuidade dos serviços essenciais, alinhando as operações às melhores práticas de governança e gestão eletrônica. Esta abordagem é fundamentada na necessidade pública previamente identificada e na solução tecnológica selecionada como a mais adequada. O contexto operacional, delineado pela pesquisa de mercado, aponta para um uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, mitigando desperdícios e explorando ganhos de escala, conforme descrito no art. 11 da referida lei.

Para assegurar o alcance dos resultados pretendidos, serão adotados mecanismos de monitoramento e avaliação, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de modo a garantir a quantificação de benefícios, tais como a economia percentual e a redução de horas trabalhadas. Estes indicadores servirão não apenas para comprovar os ganhos esperados, mas também para embasar o relatório final de contratação. Dessa forma, a confiança no investimento público será justificada pela promoção de eficiência e pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, de maneira alinhada aos objetivos institucionais, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda dificulte a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica apropriada será providenciada.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratações frequentes, por unidades gestoras distintas ou quando houver necessidade de entregas parceladas, justifica-se a **não adoção** do referido sistema para a presente contratação.

O objeto da licitação consiste na **contratação de prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, para fornecimento de solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SaaS (Software como Serviço)**, composta pelos módulos **Contábil, Patrimonial, Almoxarifado e Orçamento**, hospedada em **servidor em nuvem**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará**.

A natureza da contratação, que envolve **solução integrada e personalizada** para o ambiente administrativo do Município, **exige um processo de implementação único**,



com etapas de configuração, migração de dados, treinamento e suporte técnico contínuo, o que **não se coaduna com a lógica de adesões e aquisições parceladas características do SRP.**

Além disso, trata-se de um serviço que demanda **alinhamento específico com a realidade e estrutura organizacional da Administração**, não sendo possível sua **padronização ampla** nem o fracionamento do fornecimento de maneira a justificar o uso do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, **optou-se pela licitação direta**, com definição clara e objetiva do objeto, para garantir a contratação da solução mais adequada às necessidades da Administração, assegurando a eficiência na gestão pública e a continuidade dos serviços essenciais.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação em questão, cujo objeto é o fornecimento de serviço de solução tecnológica para gestão de negócios na modalidade SAAS, locação anual de backup em nuvem e servidor em nuvem, será analisada com fundamento nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, a solução tecnológica requerida envolve múltiplas especialidades, o que torna a possibilidade de consórcio potencialmente vantajosa para agregar conhecimentos específicos e dividir responsabilidades, sem comprometer a eficiência do processo.

Analizando a compatibilidade do objeto, a participação consorciada poderá ser admitida desde que apresente benefícios em termos de capacidade técnica e financeira, assegurando que o somatório de capacidades não prejudique a simplicidade ou a continuidade do serviço. O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que soluções SAAS usualmente empregam parcerias especializadas, o que sustenta a formação de consórcios na maximização de eficiência e inovação tecnológica.

Os impactos na gestão e fiscalização mostram que, embora a presença de consórcios intensifique a complexidade administrativa, sua admissão não será incompatível, caso se estabeleçam compromissos adequados como a escolha de uma empresa líder, responsabilidade solidária entre consorciados e a vedação de participação múltipla ou isolada, conforme delineado no art. 15. Os possíveis ganhos em competitividade e economicidade, através de uma potencial redução de custos oriundos da divisão de riscos e custos entre os consorciados, refletem na convergência aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público descritos no art. 5º.

Conclui-se que a admissão de consórcios é a alternativa mais adequada, fundamentada tecnicamente no ETP com alinhamento às condições normativas dos arts. 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução eficiente e segura da

contratação, ademais de convergir com os resultados pretendidos em termos de modernização administrativa e ampliação das capacidades tecnológicas na Prefeitura de Itaiçaba, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da contratação seja eficiente e economicamente viável, evitando redundâncias e garantindo a harmonia na execução da solução proposta. Contratações correlatas se referem àquelas com objetos semelhantes ou que complementem a proposta atual, enquanto contratações interdependentes são aquelas que devem ocorrer antes ou dependem dessa para funcionamento adequado. Uma análise cuidadosa permite à Administração Pública otimizar o uso dos recursos, ampliando oportunidades de economia e reduzindo riscos de sobreposição ou falhas na execução, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na presente avaliação, foram investigadas possíveis contratações passadas, atuais ou futuras que possam ter relação técnica, quantitativa, logística ou operacional com a solução proposta para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Embora a atual contratação para solução SAAS e serviços de nuvem não apresente previsão específica anterior no PCA para combinações de objetos semelhantes, é necessário assegurar que não haja contratos vigentes que requeiram substituição ou ajuste. A análise revelou que, para o pleno êxito da implantação, não é necessária dependência de infraestruturas prévias não contempladas, uma vez que os serviços de TI sob SAAS independem de infraestrutura específica de cabeamento ou sistemas de energia além dos já disponíveis no local. Assim, a proposta da contratação atual mantém-se coerente com a necessidade identificada e não depende de serviços adicionais.

Conclui-se que, com base na análise realizada, não há necessidade de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação devido à inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que impactariam a solução. A proposta está alinhada com o objetivo de modernizar os sistemas de gestão da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e atende de forma independente às suas necessidades administrativas. No entanto, recomenda-se que a Seção de Providências a Serem Adotadas considere a possibilidade de monitoramento contínuo de contratos vigentes para evitar futuras sobreposições e assegurar que qualquer transição necessária receba tratamento planejado, resguardando a continuidade dos serviços.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços especializados em tecnologia da informação na modalidade SAAS incluem o consumo



de energia necessário para a operação dos servidores e a infraestrutura em nuvem, bem como a geração de resíduos eletrônicos associados à manutenção de equipamentos e insumos. Para mitigar esses impactos, adotar-se-á um planejamento que assegure a sustentabilidade das operações, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isto inclui a preferência por infraestruturas que utilizem fontes renováveis de energia e a implementação de medidas de eficiência energética, como a aquisição de equipamentos com selo Procel A. Além disso, a logística reversa para toners e outros insumos tecnológicos será considerada essencial, permitindo o descarte responsável e a reciclagem adequada, contribuindo para a redução de resíduos e promovendo a sustentabilidade.

O fornecimento de serviços na modalidade SAAS, ao ser alojado em nuvem, minimiza a necessidade de aquisição e manutenção de hardware local, reduzindo assim o impacto ambiental direto associado ao ciclo de vida dos equipamentos. No entanto, as emissões indiretas, provenientes do uso de grandes centros de dados, serão abordadas através do alinhamento com práticas de mercado que priorizam a eficiência energética, como estabelecido em 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Estas práticas asseguram que a escolha da solução tecnológica não apenas atenda aos objetivos econômicos e administrativos, mas, principalmente, alinhe-se ao compromisso ambiental da Administração Pública, conforme o art. 11 da mesma lei.

As medidas mitigadoras são conclusivamente essenciais para a redução dos impactos ambientais e a otimização dos recursos envolvidos na contratação, garantindo o alcance dos 'Resultados Pretendidos'. A fundamentação técnica demonstra que, mesmo com o uso intensivo de tecnologia em cloud computing, a ausência de impactos negativos significativos é evidente na configuração atual, sendo promovida a sustentabilidade e eficiência, conforme o art. 5º da lei. Portanto, adotar-se-ão políticas que contemplem o equilíbrio entre economia, eficácia operacional e responsabilidade ambiental, sem criar barreiras indevidas, atendendo às demandas por maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, atende de forma clara e fundamentada as necessidades identificadas, consolidando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados nas seções precedentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Conforme analisado, a solução tecnológica em modalidade SaaS, composta por módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, juntamente com a locação de backup e servidor em nuvem, revela-se viável e alinhada aos objetivos de modernização administrativa.

Os dados levantados na pesquisa de mercado afirmam a adaptação dos fornecedores e suas soluções à atual dinâmica tecnológica, proporcionando custos compatíveis e

competitivos com o valor estimado total de R\$ 36.290,04, demonstrando economicidade esperada. O modelo proposto também promove legalidade e atende aos princípios de eficiência e interesse público, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal conformidade legal e de planejamento é reforçada pela adequação aos objetivos do processo licitatório delineados no art. 11 da mesma lei, buscando a vantajosidade e pertinência da contratação.

O alinhamento dessa contratação com o Plano de Contratação Anual (PCA) está assegurado, indicando planejamento estratégico adequado e congruência com o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o art. 40. Desta forma, a solução proposta é não apenas vantajosa, mas essencial para o aprimoramento dos serviços públicos municipais demandados.

A presente análise conclui e recomenda a realização da contratação, uma vez que atende adequadamente os preceitos técnicos e jurídicos estabelecidos, com base no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a continuidade e modernização das práticas administrativas do município. Diante disso, torna-se essencial que esta decisão seja incorporada ao processo de contratação, servindo de base para as deliberações da autoridade competente, garantindo a efetividade e vantajosidade da solução adotada.

Itaiçaba / CE, 8 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO